



## Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste –SP

CNPJ 46.605.051/0001-48

FONE/FAX: (0xx17) 3635-1757 ou 3635-1421

Praça Ademir de Oliveira, 10 – Centro – CEP 15735-000

E-mail: pmapoeste@ig.com.br

### **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 51 - DE 15 DE JULHO DE 2011.**

"Que dá nova redação ao *caput* do art. 15 da Lei Complementar nº 22, de 01 de dezembro de 2005, introduz modificações e dá outras providências".

**Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 01 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** – *As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo 14, serão de 13% (contribuição do município), sendo 11% para o custeio normal e 2% para a taxa de administração e 11% (contribuição dos segurados) respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

**Art. 2º** - Ficam mantidos em sua redação original os Incisos e Parágrafos elencados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 22, de 01 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** - Para o financiamento do déficit atuarial, este será coberto pela aplicação nos próximos 35 anos das taxas constantes da tabela abaixo, as quais deverão ser somadas ao custo normal a cargo do Ente Municipal definido no artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 22, de 01 de dezembro de 2005, na redação dada pelo artigo 1º da presente Lei.

Período	Custo Suplementar Mensal
1º ao 5º ano	2,00%
6º ao 10º ano	16,15%
11º ao 15º ano	30,30%
16º ao 20º ano	44,45%
21º ao 25º ano	58,60%
26º ao 34º ano	72,75%



## Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste –SP

CNPJ 46.605.051/0001-48

**FONE/FAX: (0xx17) 3635-1757 ou 3635-1421**

Praça Ademir de Oliveira, 10 – Centro – CEP 15735-000

E-mail: pmapoeste@ig.com.br

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 26, de 28 de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, aos 15 de julho de 2011.



**Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no quadro de Editais de amplo acesso ao público, encaminhando-se cópia para publicação na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexos e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.



**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe Div. Administração